

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Fernão Dia S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso provisório.

Art. 8º A Parque Torino deverá apresentar, à URMG e à Autopista Fernão Dia S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Parque Torino abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

#### PORTARIA Nº 161, DE 15 DE ABRIL DE 2015

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.074119/2015-41, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da VIAÇÃO MOTTA LTDA. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros SAO PAULO (SP) - BATAGUASSU (MS), prefixo 08-1469-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA CAMPOS DO CARMO  
Substituta

#### PORTARIA Nº 162, DE 15 DE ABRIL DE 2015

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50515.013885/2015-70, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros BELO HORIZONTE (MG) - NATAL (RN), prefixo 06-1431-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA CAMPOS DO CARMO  
Substituta

#### PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015

Dia: 28/04/15  
Hora: 14:00 horas  
Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - Setor de Administração Federal Sul  
Quadra 2, Lote 3 - Brasília-DF

#### PAUTA DESTA SESSÃO

1) Aprovação das Atas da 6ª Sessão Ordinária (24/03/2015) e da 7ª Sessão Ordinária (14/04/2015).

#### Processos com Pedidos de Vista

#### Pedido de Vista em 18/11/2013

2) Pedido de Providências nº 0.00.000.001328/2012-95  
Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil  
Advogados: Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior - OAB/DF nº 16.275; Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior - OAB/PA nº 3.259; Rafael Barbosa de Castilho - OAB/DF nº 19.979; Bruno Matias Lopes - OAB/DF nº 31.490; Roberta Franco de Souza Reis Pinto - OAB/DF nº 26.060  
Assunto: Requer a realização de auditoria e inspeção nos sistemas de escuta e monitoramento denominado "Guardião", adquiridos por órgãos do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a análise dos respectivos processos de licitação e aquisição, condições de uso e sua aplicabilidade.  
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano Silveira)  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Alessandro Tramujas Assad  
Cons. Jarbas Soares Júnior

#### Pedido de Vista em 03/02/2014

3) Pedido de Providências nº 0.00.000.001441/2011-90  
Requerente: Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT  
Interessados: Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Vice-Presidente da ANPT  
Sebastião Vieira Caixeta - Presidente da ANPT

#### PORTARIA Nº 163, DE 15 DE ABRIL DE 2015

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.056616/2015-67, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da NORDESTE TRANSPORTES LTDA. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros PONTA GROSSA (PR) - SÃO PAULO (SP) - VIA ITARARÉ (SP), prefixo 09-0374-00, para 6 (seis) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA CAMPOS DO CARMO  
Substituta

#### RETIFICAÇÃO

Nas Portarias abaixo relacionadas, retificar o texto, Onde se lê: "...Alexandre Muñoz Lopes de Oliveira...", leia-se: "...Karla Campos do Carmo, Substituta...".

- Portarias nº 138, 140, 141, 142 e 143, de 24.3.2015, publicada no DOU nº 56, Seção 1, pág. 53;

- Portaria nº 139, de 25.3.2015, publicada no DOU nº 57, Seção 1, pág. 87;

- Portaria nº 151, 152, 153 e 154, de 10.4.2015, publicada no DOU nº 68, Seção 1, pág. 45;

- Portaria nº 148 e 149, de 2.4.2015, publicada no DOU nº 53, Seção 1, pág. 141;

- Portaria nº 157, 158 e 159, de 14.4.2015, publicada no DOU nº 70, Seção 1, pág. 71.

### SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DA MARINHA MERCANTE CONSELHO DIRETOR

#### RESOLUÇÃO Nº 140, DE 16 DE ABRIL DE 2015

Concede prioridade ad referendum e dá publicidade ao cancelamento de prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, à empresa brasileira e respectivos projetos, abaixo relacionados, pelo prazo de 120 dias contados a partir da publicação desta Resolução:

I. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., suplementação para construção de 1 (uma) embarcação do tipo PSV 4.500, casco NAV-131, com valor de R\$ 4.218.189,29 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) que correspondem a US\$ 2.123.855,44 (dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco dólares norte americanos e quarenta e quatro centavos), com data-base de 09/04/2013, processo nº 50000.021062/2013-56.

II. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., suplementação para construção de 06 (seis) embarcações do tipo PSV 4.500, cascos NAV-132 ao NAV-137, com valor total do projeto de R\$ 15.077.766,53 (quinze milhões, setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) que corresponde a US\$ 7.591.645,20 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e cinco dólares norte americanos e vinte centavos), com data-base de 09/04/2013, processo nº 50000.021062/2013-56.

Art. 2º Dar publicidade ao CANCELAMENTO por decurso do prazo, previsto no § 5º do art. 8º da Portaria GM/MT nº 253, de 12 de março de 2009, às prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, concedidas aos seguintes postulantes e respectivos projetos, aprovadas na 26ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, abaixo enumerados conforme disposto na Resolução CDFMM Nº 136, publicada em 25 de setembro de 2014:

I. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., suplementação para construção de 1 (uma) embarcação do tipo PSV 4.500, casco NAV - 131, processo nº 50000.021062/2013-56 (Art. 3º, inc. V).

II. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., suplementação para construção de 6 (seis) embarcações do tipo PSV 4.500, cascos NAV - 132 ao NAV - 137, processo nº 50000.021062/2013-56 (Art. 3º, inc. VI).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SIGELMANN

Assunto: Consoante Recomendação constante dos relatórios de inspeção deste Conselho Nacional, acerca da necessidade de diminuir a disparidade de recursos humanos constatada entre os ramos do Ministério Público da União, requer providências que garantam a alocação dos recursos orçamentários, para que seja alcançado um critério de proporcionalidade no provimento dos cargos e funções criados pela Lei nº 1.321/2010.

Relator(a): Cons. Alexandre Berzosa Saliba  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte

#### Pedidos de Vista em 06/10/2014

4) Proposição nº 0.00.000.000328/2012-78  
Proponente: Conselheiro Adilson Gurgel de Castro  
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre o Código de Ética no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Alessandro Tramujas Assad  
Cons. Jarbas Soares Júnior  
Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

5) Proposição nº 0.00.000.001310/2013-74  
Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior  
Assunto: Proposta de Recomendação que revoga a Recomendação CNMP nº 16, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Jarbas Soares Júnior

#### Pedidos de Vista em 17/11/2014

6) Processo Administrativo Disciplinar nº 0.00.000.000225/2014-70 (Apenso: Processo nº 0.00.000.000465/2013-93)  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Alexandre Berzosa Saliba